

=LEI Nº 1.133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.987/1.989".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.987/1.989, constituídos pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro à 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital de Cz\$48.811.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e onze mil cruzados).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.987/1.989, são assim distribuídos :-

RECEITAS DE CAPITAL	1.987	1.988	1.989
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO			
CORRENTE.....	20.795.000,00	9.521.000,00	11.995.000,00
Alienação de Bens.....	600.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Capital.....	2.400.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	23.795.000,00	11.021.000,00	13.995.000,00

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma :-

DESPESAS POR ORGÃOS	1.987	1.988	1.989
01-Legislativo.....	100.000,00	150.000,00	250.000,00
02-Executivo.....	23.695.000,00	10.871.000,00	13.745.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	23.795.000,00	11.021.000,00	13.995.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas na proposta, podendo em decorrência de alteração da Receita, ser aumentada ou diminuída.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.988 e 1.989, estimados a preços de 1.986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

075

1.987, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração